



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 09/04/2027

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90014/2026, homologado por Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90014/2026 para a **aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS do LOTE 01 - Adjudicado para a empresa **LAERCIO BEZERRA**, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, RUA CONCORDIA, 352 SALA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO e



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

inscrita no CNPJ 02.376.478/0001-46, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .LAERCIO BEZERRA, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 46264797 e CPF/MF sob o nº 645.885.489-72, conforme quadro a seguir:

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	66420	REFEIÇÃO DIETA DIABÉTICA (600G) Dieta para Diabéticos Mellitus (DM). Características: dieta isenta de carboidratos simples e alimentos com cereais refinados, maior teor de fibras composta por alimentos e preparações com menor índice glicêmico e alimentos integrais. Descrição do cardápio: 120g de carne de frango (sem pele e sem osso); 180g de arroz (ou macarrão) integral; 80g de feijão; 140g de guarnição entre as listadas, podendo ser um ou dois (70g de cada) tipos (farofa de legumes; mandioca; massa; macarrão com molho; macarrão alho e óleo; polenta cremosa ou frita; legumes refogados(chuchu, cenoura, repolho verde, abobrinha verde, acelga, abóbora, vagem, batata inglesa, batata doce, beterraba, mandioca, brócolis, couve-flor, couve-manteiga, e outros); 60g de legumes cru, podendo ser: cenoura, ou repolho verde, repolho roxo, beterraba, couve manteiga, rabanete, tomate, cebola. 20g de salada folhas, podendo ser: Alface crespa ou; americana, rúcula, escarola, agrião, almeirão, acelga, etc.; tempeiros em sachê: azeite, sal e vinagre; 120g de fruta, podendo ser entre: maçã ou; mamão, banana, laranja.	UN	300,00	30,00	9.000,00
2	66421	REFEIÇÃO DIETA HIPERTENSOS (600G) Dieta hipossódica. Características: restritiva em alimentos ricos em sódio, exclusão de alimentos industrializados, processados e	UN	300,00	30,00	9.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		ultraprocessados (enlatados, conservas, embutidos, temperos e molho prontos, conservas, etc.) O cardápio e a consistência devem ser os mesmos da dieta geral, porém preparados sem sal e sem temperos (insulso, ou insípido). Descrição do cardápio: 120g de carne de frango (sem pele e sem osso); 180g de arroz branco (ou integral; 80g de feijão; 140g de guarnição entre as listadas, podendo ser um ou dois (70g de cada) tipos (farofa de legumes; mandioca; massa; macarrão com molho; macarrão alho e óleo; polenta cremosa ou frita; legumes refogados(chuchu, cenoura, repolho verde, abobrinha verde, acelga, abóbora, vagem, batata inglesa, batata doce, beterraba, mandioca, brócolis, couve-flor, couve-manteiga, e outros); 60g de legumes cru, podendo ser: cenoura, repolho verde, repolho roxo, beterraba, couve manteiga, rabanete, tomate, cebola. 20g de salada folhas, podendo ser: Alface crespa ou; americana, rúcula, escarola, agrião, almeirão, acelga, etc.; tempeiros em sachê: azeite, sal e vinagre; 120g de fruta, podendo ser entre: maçã ou; mamão, banana, laranja.				
3	66422	REFEIÇÃO DIETA LIVRE (SOPA) 600G. Sopa Dieta Livre, deverá ser preparada com quantidade mínima de óleo/gordura.. Descrição do cardápio: 200g de legumes (mínimo 4 variedades de legumes); 150g de carboidrato (arroz ou macarrão) integral; 120g de carne (sem pele, sem gordura e sem osso);	UN	2.000,00	25,50	51.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		Temperios naturais: alho, cebola, salsa e/ou cebolinha. 120g de fruta, podendo ser entre: maçã ou; mamão, banana, ou laranja				
4	66417	REFEIÇÃO DIETA NORMAL TIPO 1 (600G) Descrição do cardápio: 120g de carne de frango (sem pele e sem osso); 180g de arroz branco (ou integral; 80g de feijão; 140g de guarnição entre as listadas, podendo ser um ou dois (70g de cada) tipos (farofa de legumes; mandioca; massa; macarrão com molho; macarrão alho e óleo; polenta cremosa ou frita; legumes refogados(chuchu, cenoura, repolho verde, abobrinha verde, acelga, abóbora, vagem, batata inglesa, batata doce, beterraba, mandioca, brócolis, couve-flor, couve-manteiga, e outros); 60g de legumes cru, podendo ser: cenoura, ou repolho verde, repolho roxo, beterraba, couve manteiga, rabanete, tomate, cebola. 20g de salada folhas, podendo ser: Alface crespa ou; americana, rúcula, escarola, agrião, almeirão, acelga, etc.; tempeiros em sachê: azeite, sal e vinagre; 120g de fruta, podendo ser entre: maçã ou; mamão, banana, ou laranja.	UN	800,00	30,50	24.400,00
5	66418	REFEIÇÃO DIETA NORMAL TIPO 2 (600G) Descrição do cardápio: 120g de carne de gado (sem gordura e sem osso); 180g de arroz branco (ou integral; 80g de feijão; 140g de guarnição entre as listadas, podendo ser um ou dois (70g de cada) tipos (farofa de legumes; mandioca; massa; macarrão com molho; macarrão alho e óleo; polenta cremosa ou frita; legumes refogados(chuchu, cenoura, repolho verde, abobrinha verde,	UN	800,00	31,50	25.200,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		acelga, abóbora, vagem, batata inglesa, batata doce, beterraba, mandioca, brócolis, couve-flor, couve-manteiga, e outros); 60g de legumes cru, podendo ser: cenoura, ou repolho verde, repolho roxo, beterraba, couve manteiga, rabanete, tomate, cebola. 20g de salada folhas, podendo ser: Alface crespa ou; americana, rúcula, escarola, agrião, almeirão, acelga, etc.; tempeiros em sachê: azeite, sal e vinagre; 120g de fruta, podendo ser entre: maçã ou; mamão, banana ou laranja.				
6	66419	REFEIÇÃO DIETA NORMAL TIPO 3 (600G) Descrição do cardápio: 120g de filé de Tilápia sem espinha; 180g de arroz branco (ou integral; 80g de feijão; 140g de guarnição entre as listadas, podendo ser um ou dois (70g de cada) tipos (farofa de legumes; mandioca; massa; macarrão com molho; macarrão alho e óleo; polenta cremosa ou frita; legumes refogados(chuchu, cenoura, repolho verde, abobrinha verde, acelga, abóbora, vagem, batata inglesa, batata doce, beterraba, mandioca, brócolis, couve-flor, couve-manteiga, e outros); 60g de legumes cru, podendo ser: cenoura, ou repolho verde, repolho roxo, beterraba, couve manteiga, rabanete, tomate, cebola. 20g de salada folhas, podendo ser: Alface crespa ou; americana, rúcula, escarola, agrião, almeirão, acelga, etc.; tempeiros em sachê: azeite, sal e vinagre; 120g de fruta, podendo ser entre: maçã ou; mamão, banana, ou laranja.	UN	800,00	31,50	25.200,00
TOTAL.....						143.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de fevereiro de 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Decreto nº. 4.719/2025 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretária de Saúde, Rozi Terezinha Marmitt, Decreto nº 4698/2025.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4180	11.001.10.301.0011.2050	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2026	4190	11.001.10.301.0011.2050	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2026	4200	11.001.10.301.0011.2050	331	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2026	4201	11.001.10.301.0011.2050	1062	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

13.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo
recebimento.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 09/04/2026.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



LAERCIO BEZERRA
LAERCIO BEZERRA
CPF Nº. 645.885.489-72
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de Verê

DECRETO Nº 145/2026

Dispõe sobre a anulação da Concorrência Eletrônica nº 14/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 065/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de 10 (dez) unidades habitacionais;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Engenharia e Obras, o qual apontou inconsistências relevantes na planilha orçamentária e nos documentos técnicos que compõem o certame;

CONSIDERANDO a identificação de item com valor zero na composição de custos, comprometendo a formação do preço global da contratação;

CONSIDERANDO a ausência de item essencial na planilha orçamentária, qual seja, a pintura externa das edificações, o que caracteriza falha na definição do objeto;

CONSIDERANDO que tais inconsistências comprometem a lisura do certame, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a anulação da licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado a Concorrência Eletrônica nº 14/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 065/2026, por razões de interesse público devidamente justificadas no Parecer Técnico da Secretaria de Engenharia e Obras.

Art. 2º A anulação decorre da necessidade de revisão e correção da planilha orçamentária e dos documentos técnicos, a fim de assegurar a adequada definição do objeto e a correta formação do preço da contratação.

Art. 3º Determina-se à Secretaria competente a adoção das providências necessárias para a revisão dos documentos técnicos e posterior republicação do edital, observando-se a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Verê - 27 de Abril de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação

hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2026, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 09/04/2026 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o a) REGISTRO DE PREÇOS, objetivando contratação de empresa

especializada para o fornecimento de marmitas e refeições comerciais sob demanda para as diversas Secretarias do Município São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2026, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 27/04/2026 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 56/2026 Processo Inexigibilidade/Nº. 19/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MINAS INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº. 34.237.336/0001-94
Objeto	Contratação da empresa MINAS INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.237.336/0001-94, localizada na Rua Maria Claudina Rocha Silva, Nº 150, Bairro Azeiteiras (Justiça), CEP 33.920-005, Ribeirão das Neves/MG, para fornecer: 1 (um) equipamento de ultrassom, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2026, gerenciada pela entidade CONSORCIO MULTIFUNÇÃO DE MINAS GERAIS - COMGRANBEL, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - PR.
Valor	R\$ 171.743,64 (cento e setenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo de execução	até 22/01/2027
Prazo de vigência	até 22/01/2027
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 27/04/2026

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026 PROCESSO 71/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 05 de maio de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, DISPENSA ELETRÔNICA para aquisição de um aspirador de secreções elétrico móvel, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.625,28 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais, e vinte e oito centavos). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 05 de maio de 2026 até as 14 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pl-br>. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal nº 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site <http://www.saltodolontra.pr.gov.br>, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Salto do Lontra - PR, 27 de abril de 2026.

Fernando Alberto Cadore

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2022 RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR E EMPRESA IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, com sede na Rua Prefeito Neuri Bau, nº 975, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, portador da Cédula de identidade nº 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 512.805.829-87, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.379.027/0001-98, com sede na cidade de Realeza, estado Paraná, na Rod. Pr-182, km 464,0, s/nº, Bairro Industrial, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Denilson José Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o nº 6.119.924.459-15, portador da cédula de identidade nº 4.374.098-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Barão do Rio Branco, nº 2525, apto 401, centro cívico, Realeza/PR, firmam o presente termo aditivo ao contrato de fundameto na Lei Federal nº. 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 15 de setembro de 2022. Processo nº. 163/2022 conforme condições que estipulam a seguir a Concorrência Pública 03/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUMENTO DE META

O contratante e a contratada em comum acordo decidem alteração do valor do presente contrato que passou de R\$ R\$ 14.111.033,64 (quatorze milhões, cento e onze mil, trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 14.213.558,23 (quatorze milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), com aumento de R\$ 102.524,59 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme Parecer Técnico da Engenharia e Parecer Jurídico Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assim o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Lontra, 24 de abril de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DENILSON JOSÉ GONÇALVES

IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 72/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Bau, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 28 de maio de 2026, e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas visando à prestação de serviços farmacêuticos, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Bau, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 27 de abril de 2026.

Fernando Alberto Cadore

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2026

(Inexigibilidade Nº 018/2026 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: Contratação da empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.588.234/0001-82, para apresentação artística do Grupo Os Monarcas por ocasião da Festa do Leão, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2026, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura e perdurará até a completa execução do objeto e sua liquidação, incluindo o pagamento devido, limitando-se ao período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do evento.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 23 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 845/2026

CÓD. VERIFICADOR: TG736ZQ1

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de uma bomba de vibração para o rolo compactador Bomag BW212 D-40, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 - Centro, torna público que:

1) Fica ALTERADO o edital conforme 1º Adendo anexoado ao processo e a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 14 de maio de 2026 às 08h30 horas (horário de Brasília).

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 27 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARMELEIRO MONITORAMENTO ELETRONICO

LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA dos itens 01 ao 34 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR: os valores serão reajustados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,44%), passando o valor contratual de R\$ 97.545,60 (noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), para o valor total atualizado de R\$ 101.875,08 (cento e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (14/05/2026), ou seja, até 13 de maio de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Vinculado ao Chamamento Público nº 001/2026

Fundamentado no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 136/2026 - PG, autorizo a HOMOLOGAÇÃO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 970/2026 - Cód. Verificador: L7DQIA8X.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Marmeleiro, credenciados no Chamamento Público nº 001/2026 - Processo Administrativo Eletrônico nº 213/2026.

CONTRATADOS:

* RESIDENCIAL SENIOR LAR DE LAZARO LTDA - CNPJ nº

65.285.760/0001-38.

Marmeleiro, 27 de abril de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro



COMPRE AQUI APOIE O NEGÓCIO LOCAL

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D5EB0F5B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 266/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias em forma de abono pecuniário, à funcionária:

TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO, matrícula nº 641 – Referente ao exercício: 2025/2026.

Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:AF6838DD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 268/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias à funcionária abaixo relacionada:

- **SUELEN MARQUES ARIAS:** Matrícula nº 861 – Referentes ao exercício: 2024/2025.

Período de férias, de: 19/05/2026 à 07/06/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3C9DA390

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 267/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado:

- **WELLINGTON DE SOUZA BARRETO,** matrícula nº 921 – Referentes ao exercício: 06/12/2024 à 05/12/2025.

Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Período de férias, de: 29/04/2026 à 08/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:75CF7D70

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP Nº 54.2026

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR,** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº14/2026., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
54/2026	LAERCIO BEZERRA	02.376.478/0001-46	143.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 09/04/2026 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E3F586B4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 64 E 65

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3927/2023, torna público o(a) **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitas e refeições comerciais sob demanda para as diversas Secretarias do Município São Jorge D'Oeste/PR,** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº19/2026., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
64/2026	CHURRASCARIA SAO JORGE LTDA	34.630.977/0001-04	98.507,50
65/2026	LAERCIO BEZERRA	02.376.478/0001-46	119.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 27/04/2026 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:16A77EE5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 56/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 56/2026 Processo inexigibilidade/Nº. 19/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MINAS INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ nº 34.237.336/0001-94
Objeto	Contratação da empresa MINAS INDUSTRIA DE MOVEIS